



ATO REVOGATÓRIO N. 004/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATO AUTORIZATIVO N. 006/2022** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida aos seguintes servidores:

I. JENNYFER FERREIRA RODRIGUES portadora da matrícula funcional n. 2327, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 1.200,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

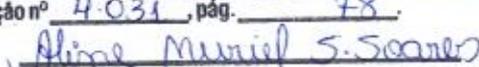
Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 1º da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, em 04/07/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 29/07/22, ano XVII, edição nº 4.031, pág. 78.


Assinatura/Carimbo

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 004/2022**

ATO REVOGATÓRIO N. 004/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATO AUTORIZATIVO N. 006/2022** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida aos seguintes servidores:

I. JENNYFER FERREIRA RODRIGUES portadora da matrícula funcional n. 2327, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 1.200,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

NOTIFICAÇÃO. N° 007/2022/ENGENHARIA/CARLINDA

Notificação. N° 007/2022/Engenharia/Carlinda

Para: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

(66) 3521-1876

paraconstrutormg@gmail.com

Assunto: Notificação por inconsistências na execução e atraso na obra referente ao Contrato 008/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, NOTIFICAR a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI sob CNPJ 22.303.601/0001-06, por INCONSISTENCIA ENTRE PROJETO E EXECUÇÃO, BEM COMO, ATRASO NA EXECUÇÃO da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

Referente a tomada de Preço nº 013/2021, Contrato Administrativo nº 008/2022.

CONSIDERANDO, que conforme a **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** do Contrato nº 008/2022.

"A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE."

Mediante vistoria realizada in-loco, bem como, estudo dos materiais a serem empregados na obra, foi constatado que as telhas a serem utilizadas para execução da cobertura é telha termoacústica trapezoidal dupla, em contrapartida foi utilizado para execução da mesma; telha termoacústica trapezoidal simples afetando diretamente a qualidade da telha e a resistência da mesma, sendo que, a não utilização da parte inferior da telha deixa o material isolante exposto, com risco de incêndio por eventuais circuitos colocando em risco a estrutura da obra, bem como, a vida do que nela estiverem.

Segue as imagens do material isolante utilizados na telha exposto.

Figura 2: Material isolante da telha exposto descolando.

Figura 1: Telha termoacústica trapezoidal simples.

Além dos erros constatados nas imagens, a obra encontra-se em atraso conforme o cronograma Físico Financeiro, sendo que para este período c execução estimava-se 1.151.394,12 (um milhão cento e cinquenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), cerca de 92 de execução. Porém, até a atual data a obra encontra-se com 467.577, (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais trinta e três centavos) de execução, cerca de 38%.

Figura 4: Portas sem colocar.

Figura 3: Paredes sem revestimentos.

Como é possível observar nas imagens acima, além dos itens que estão em análise para aprovação de aditivo, ainda possuem mais itens do contrato para serem executados como: Instalação hidráulica e sanitária, revestimento das paredes com material cerâmico, revestimento das paredes com fundo selador e massa corrida, portas, e ferragens, piso, louças e metais, forro, lâmpadas, tomadas etc. Tais itens fazem presente no contrato licitação e precisa ser executado o mais rápido possível para que quando aprovado o aditivo, os alunos já possam trocar de bloco e as atividades prosseguirem normal.

Diante do exposto, a empresa deve atender rigorosamente a qualidade dos serviços, bem como, o prazo estabelecido, sob pena das providências conforme previstas nos Art. 86. e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, 22 de julho de 2022.

MATEUS P. DE OLIVEIRA

Decreto nº 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil

Decreto 22/2022 – Fiscal do Contrato 008/2022

CREA MT 50813 RN 1219904589

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO